



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº198/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000406/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000151/2025  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. PREÂMBULO**

1.1 Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG - CEP: 37.642-350, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **20 de janeiro de 2026 - HORÁRIO: 09:00 horário de Brasília.**

1.3 LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **plataforma [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)**

1.4 TIPO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE - PREGÃO**

1.5 MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

1.6 LIMITE IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS : **15 de janeiro de 2026 - HORÁRIO: 23h59min horário de Brasília.**

1.7 INTERVALO DE LANCES: **(x) Unitário ( ) Global**

<b>Lotes</b>	<b>Lances (R\$)</b>
<i>01 ao 68</i>	<i>R\$ 0,01</i>

1.8 VALIDADE EM MESES: **12 meses**

1.9 PREFERÊNCIAS EQUIPARADAS: **AMPLA PARTICIPAÇÃO:**

1.9.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIO E INSUMOS LABORATORIAIS**, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

1.9.2 Poderão participar da licitação empresas enquadradas como ME, EPP, EIRELLI, LTDA, S/A em igual condições, ou seja, os itens contidos no Anexo I - Termo de Referência são destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital. Justifica-se a não realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Federal 8.538/2014, visando ampliar a competitividade no caso concreto e, conseqüentemente, possibilitar preços e condições mais vantajosas à Administração, tendo em vista que muitas das empresas que atuam no ramo do objeto licitado não se enquadram como ME/EPP/MEI, conforme demonstrado em pesquisa de mercado juntada na fase interna do presente processo licitatório.

1.9.3 O objeto licitatório encontra-se discriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



### 1.10 DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de preços é um procedimento administrativo que a Administração pode adotar para compras, obras ou serviços rotineiros. É a regra para aquisição de bens de uso frequente. O instrumento está no art. 6º, inciso XLV e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. A escolha deste procedimento se dá devido ao fato de que os preços ficam à disposição da Administração, que realizará as contratações quando lhe forem convenientes, garantido assim maior agilidade operacional e eficiência nas compras e serviços para as diversas secretarias municipais, por intermédio de um modo mais rápido e eficiente, reduzindo custos e evitando multiplicidade de licitações contínuas e seguidas com objetos semelhantes e homogêneos.

### 1.10 JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DA IRP

“De acordo com o §1º do art. 86 da Lei 14.133/21: § 1º “O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.”

A Prefeitura Municipal de Extrema é a gerenciadora e única contratante do objeto em comento, desse modo, de acordo com o artigo supramencionado está dispensada da divulgação de IRP. Resta claro, no caso concreto, que a dispensa de publicação de IRP trará maior celeridade na conclusão do processo, uma vez que a tramitação de tal procedimento é incompatível com a necessidade de atendimento rápido da demanda. Ademais, a atual estrutura organizacional não está dimensionada para suportar a implementação e a gestão eficaz de ARP para demandas de entidades externas e, diante disso, as limitações estruturais e operacionais inviabilizam, no momento, atender de forma plena as obrigações de gerenciamento de ARP abrindo IRP para órgãos externos, sem que haja um impacto negativo na gestão interna.

## 2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIO E INSUMOS LABORATORIAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Valor da Contratação: **R\$ 541.050,93 (quinhentos e quarenta e um mil cinquenta reais e noventa e três centavos)**

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão em relação a documentação de habilitação interessados que estejam cadastrados nos seguintes sistemas:

3.1.1 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 conforme preconiza o item 7.1.3 e seus subitens.

3.1.2 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular junto a plataforma (AMM LICITA) <https://ammlicita.org.br>.

3.2 Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



3.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.14.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.14.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.14.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.14.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.14.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.14.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.14.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.14.8 que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.14.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.14.10 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.14.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário e total do item em duas casas decimais.

4.1.2 Fabricante, marca e modelo em um campo somente (campo marca da plataforma)

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

#### 5.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

#### 5.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### 5.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



### 5.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e ou equipamentos semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos). Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

b) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da empresa ofertante (licitante), exceto para itens que comprovadamente não o necessite desta documentação o para a devida comercialização.

c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) vigente, conforme atividade exercida, específica para a classe do produto objeto da aquisição (Publicação no Diário Oficial da União, podendo ser complementada com documento obtido a partir da página da ANVISA); (No que couber).

### 5.5 CONSIDERAÇÃO GERAIS:

5.5.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

5.5.2 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados no Portal eletrônico ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)) no prazo de 03 (três) dias úteis anterior a data de abertura do certame, no horário das 08:00 às 23:59 horas. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos via e-mail [admlicitacao@extrema.mg.gov.br](mailto:admlicitacao@extrema.mg.gov.br), no mesmo prazo e horários acima citados, devendo o interessado confirmar o recebimento com a equipe do pregão, bem como por via física, protocolados na Gerência de Compras e Licitações sendo dentro do mesmo prazo supracitado, porém no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Os documentos deverão ser apresentados por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou pedido de esclarecimento.

6.3 A impugnação ou pedido de esclarecimento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 03 (três) dias úteis após seu recebimento e 01 (um) dia útil anterior a abertura do certame.

6.4 A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

6.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

### **7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA.**

#### **7.1 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

7.1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.1.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.6 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.1.7 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 7.2 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:

7.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.

### 7.3 APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA:

7.3.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF conforme item 7.1.2 deste edital.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



7.3.4 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.

7.3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por forçado artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.3.10.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3.10.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.3.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.3.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.3.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

### **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

#### **8.1 DA ABERTURA DA SESSÃO**

8.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.1.2.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.1.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.1.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor do lote conforme tipo de julgamento.

8.1.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:

#### **8.1.8.1 MODO DE DISPUTA ABERTO**

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

8.1.9 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.1.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.1.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

8.1.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.1.14 O critério de julgamento adotado será o conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.1.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.1.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.1.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.18 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



8.1.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.1.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



8.1.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.24.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.25 A proposta final, após negociação, deverá conter preço unitário e total com duas casas decimais, em conformidade com o Art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.069/1995, não cabendo a exceção prevista no § 5º do mesmo artigo.

8.1.26 A empresa deverá arredondar para baixo o preço unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando, conseqüentemente, em novo valor total.

### **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS)**

#### **9.1 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.1.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.1.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.1.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.1.10 Será desclassificada a empresa nos itens ou lotes que:

- a) Quando o julgamento for por LOTE ou GLOBAL, se o lote tiver itens diferentes a empresa deverá cotar todos os itens que a compõem onde não o fazendo será automaticamente desclassificada em todos os itens por se tratar de julgamento por lote.

## 9.2 DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.2.1. Para as empresas detentoras do melhor preço que optar por cotar a marca e modelo sugerida (quando estiver explícito no descritivo do item) não necessitará de apresentação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



de catálogo e/ou amostras para análise e sua devida adjudicação, pois justifica-se a sugestão de marca e modelo por se tratar de produtos e/ou equipamentos que já foram aprovados pelos membros de apoio em execuções de contratos em procedimentos licitatórios anteriores.

9.2.2. Para as empresas classificadas com o melhor preço que apresentarem proposta contendo marca e/ou modelo diverso daquele sugerido no edital, a equipe de apoio poderá solicitar para a análise técnica do produto ofertado, a apresentação de catálogos.

9.2.3. Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o item e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Descrição Detalhada do Item (anexo deste edital);

9.2.4. Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas; ou seja, informações claras e mínimas que possam garantir uma análise e julgamento do produto ofertado.

9.2.5. O Agente de Contratação, em sede de diligência, poderá solicitar o envio do catálogo ou ficha técnica como documentação complementar, nos termos do item **9.1.5.**<sup>1</sup>

### **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA**

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e conforme item 7.3 e seus subitens deste edital.

10.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.5.1 Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

---

<sup>1</sup> O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



10.5.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.6 Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. conforme demonstrados abaixo:

10.7 Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



11.1.3 Observar o limite de duas casas decimais, conforme disposto no subitem 8.1.25 deste Edital.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 Deverá ser utilizado, preferencialmente, o modelo de proposta anexo a este Edital.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS e CONTRARRAZÕES**

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



12.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados conforme segue abaixo:

12.4.1 Os recursos deverão ser encaminhados na Plataforma (**[www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)**) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos via e-mail **[admlicitacao@extrema.mg.gov.br](mailto:admlicitacao@extrema.mg.gov.br)**, no mesmo prazo e horários acima citado, devendo o interessado confirmar o recebimento com a equipe do pregão, bem como por via física, protocolados na Gerência de Compras e Licitações sendo dentro do mesmo prazo supracitado, porém no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Estes documentos deverão ser apresentados por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.

12.5 O recurso e contrarrazões será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos e contrarrazões interpostas fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

### 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1 Poderá ser exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1 Serão elaboradas as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ou CONTRATOS seguindo o modelo sugerido no Minuta de Ata de Registro de Preços ou Minuta de Contratos, fundamentada nos dados apresentados no Termo de Referência (Anexo I).

16.1.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico podendo seu representante assinar eletronicamente e devolvendo pelo mesmo canal ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) caso seja solicitada para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, para ambos os casos acima descritos.

16.2.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que;

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços ou Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



16.4 O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.5 A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

16.6 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7 Após recebimento da ARP ou CONTRATO devidamente assinado pelo representante da empresa contratada, o gestor de contratos disponibilizará após motivada, pelo e-mail mariana.licitacoes@extrema.mg.gov.br cópia eletrônica ou física conforme solicitação, ficando desobrigada a enviar cópias via correio sem motivação.

### **17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

17.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

17.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar o contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2 Quando houver a rescisão contratual do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



do adjudicatário; ou

17.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

### **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **21. DO PAGAMENTO**

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema - MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

21.2.1 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde  $I = \text{IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.}$

### **22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível sem justificativa;

22.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



22.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem justificativa;

22.1.2.4 Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;

22.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.2.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.4 Fraudar a licitação;

22.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 Advertência;

22.2.2 Multa;

22.2.3 Impedimento de licitar e contratar

22.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2 As peculiaridades do caso concreto

22.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



22.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e seus subitens, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2 Para as infrações previstas nos itens 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e seus subitens, 22.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e seus subitens, 22.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma AMM LICITA - <https://ammlicita.org.br/> e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



endereço eletrônico <<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>>.

23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.11.1.1. APÊNDICE ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

23.11.2. ANEXO II - Modelo Proposta Financeira

23.11.3. ANEXO III - Modelo Declarações

23.11.4. ANEXO IV - Modelo Atestado

23.11.5. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços

23.11.5.1. APÊNDICE DO ANEXO V - Cadastro Reserva

**Extrema, 18 de dezembro de 2025**

---

MARILENE FERREIRA SOARES  
(Agente de Contratação/Pregoeiro (a))  
DECRETO Nº 4.817 DE 08 DE JANEIRO DE 2025  
e-mail: admlicitacao@extrema.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**LOCAL:** ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE, LABORATÓRIO, ZONÓSES, CTA, IMUNIZAÇÃO E FARMÁCIA DE MINAS

**1 - OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIO E INSUMOS LABORATORIAIS

**1.1 NATUREZA DO OBJETO:** Bens comuns, nos termos do artigo 6º, XIII LEI 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4091/2021

**1.2. ENQUADRAMENTO:**

Os itens se enquadram como material de consumo conforme disposto na Portaria nº 448/2002 do Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional.

**2- PRAZO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:**

Pelo período de 12 meses

**2.1. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:**

Não se observa a necessidade de prorrogação

**2.2 DO REAJUSTE:**

O contrato decorrente da presente contratação poderá prever reajuste de preços, observados os limites legais e os critérios de economicidade, conforme disposto nos Artigos. 106 e 107 da lei nº 14.133/2021.

É vedada a aplicação de reajuste em períodos inferiores a um ano. A Administração poderá suspender ou revisar o reajuste caso sejam constatados indícios de aumento injustificado, divergência em relação aos preços de mercado ou risco à economicidade da contratação, sempre resguardando o interesse público e a correta aplicação dos recursos.

**3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. Fundamentou-se na Lei 14.133/2021 Art 82 para aquisição de acessórios e insumos laboratoriais destinados ao Laboratório- pronto socorro e aos setores da secretaria de saúde que utilizam acessórios e insumos laboratoriais. Trata-se de materiais imprescindíveis para garantir o adequado processamento de coletas para exames clínicos, bem como a segurança na realização de outros procedimentos nos demais setores.

3.2. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços hospitalares, em conformidade com as RDC nº 15/2012 e nº 36/2013 da ANVISA, que dispõem sobre as boas práticas de processamento de produtos para saúde e a segurança do paciente.

Diante disso, a contratação mostra-se indispensável para:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



- \*Garantir a qualidade e a segurança dos procedimentos hospitalares;
- \*Assegurar a conformidade com a legislação sanitária e de saúde;
- \*Promover a eficiência e a continuidade dos atendimentos prestados aos usuários do SUS no município.

### 4 - DESCRIÇÕES DETALHADA DA SOLUÇÃO

Os itens necessários para atender esta solicitação são aqueles listados no Anexo I - Termo de Referência., e descrição conforme obtidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP)

#### 4.1. Resultados a serem obtidos:

Contratação, por meio de registro de preços, de aquisição de acessórios e insumos laboratoriais destina-se a atender às necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

Garantindo que os materiais de qualidades atendam as diversas rotinas nos setores de atendimento ao público, proporcionando aos profissionais de saúde conforto e segurança durante o exercício de suas funções. Elevar o padrão de atendimento oferecido aos pacientes, promovendo sua satisfação e bem-estar. Reduzir os custos operacionais a longo prazo, uma vez que materiais de qualidades tendem a ter maior durabilidade e resistência. Reforçar a imagem e a a credibilidade da secretaria de saúde perante aos munícipes.

O objetivo principal é garantir o pleno funcionamento do laboratório, eliminando o risco iminente de desabastecimento, permitindo o atendimento contínuo da demanda e a garantia da previsibilidade necessária para um planejamento logístico e orçamentário.

#### 4.2. Registro de Preço:

O registro de preços possibilitará a **Flexibilidade de aquisição**, já que os pedidos poderão ser realizados conforme a necessidade efetiva de cada setor, evitando desperdícios e estoques excessivos;

#### 4.3 Modelos/demonstração:

Para os itens Tubo de coleta à vácuo, Pipeta de Plástico para VHS e Papel Filtro quantitativo faixa branca apresentar amostra e para o item Placa de Kline em vidro apresentar amostra ou catálogo.

Assim, a solução atende ao princípio da **eficiência administrativa**, garantindo qualidade no atendimento das diversas rotinas nos setores e garantindo a continuidade do trabalho operacional dos servidores.

### 5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1- Proceder ao fornecimento do material, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



**5.2-** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**5.3-** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

**5.4-** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

**5.5-** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/ equipamentos ou execução dos serviços.

**5.6-** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela a Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/ equipamentos ofertados; ou serviços executados.

**5.7 -** Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

**5.8-** Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

**5.9-** Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o **contratante**, fornecendo produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o **contratante**;

**5.10 -** Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do **Município**;

**5.11- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO** Não será exigida garantia para execução contratual, conforme facultado pelo artigo 96 da lei nº 14.133/2021. A Administração entende que, diante da natureza do objeto, do valor estimado e da análise constante do Estudo Técnico Preliminar, não se justifica a exigência de garantia neste certame.

## **6 - SUSTENTABILIDADES DO OBJETO**

Não se verifica impactos ambientais relevantes para a contratação, no entanto a contratada deve:

A escolha de materiais de vida útil adequada ao fim de evitar tanto o desperdício de recursos quanto à produção excessiva de resíduos.

Possibilidade de reaproveitamento, logística reversa ou descarte ambientalmente correto.

## **7 - LOCAIS DE ENTREGA DO PRODUTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

No local indicado no Aviso de fornecimento sendo o setor localizado à *ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA DE SAÚDE.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



Endereço: Avenida Estrada Municipal Pedro Rosa da Silva, 380 A, Vila Rica - Extrema/MG. CEP: 37640-000.

De segunda-feira a sexta-feira, das 08:00hs às 16:00hs, com exceção de feriados

Todos os itens que compõem este estudo são divisíveis, deverá haver o parcelamento de compras conforme a necessidade da Contratante.

### **8 - UNIDADE FISCALIZADORA E DETALHAMENTO DA GESTÃO DO CONTRATO:**

**8.1.** O acompanhamento da qualidade e regularidade da execução e vigência do Contrato, controle de saldo ficará a cargo de:

**ANDRÉ APARECIDO BORGES** portador do CPF nº 033.XXX.796-XX e detentor do e-mail: secretariadesaude@extrema.mg.gov.br.

**TARCIA LEONOR DE GODOI** portador do CPF nº 367.XXX.XXX-83 e detentora do e-mail: laboratoriosaude@extrema.mg.gov.br

**ANA LÚCIA OLIVOTI** portador do CPF nº XXX.216.696-XX- e detentora do e-mail: dir.vigilanciaensaude@extrema.mg.gov.br

**REGIANE CRISTINA DOS SANTOS BORGES** portador do CPF nº.XXX.792.916-XX- e detentora do e-mail: daf@extrema.mg.gov.br

**8.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**8.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

**8.4.** As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, via e-mail, para esse fim, conforme dados cadastrais da Contratada, constantes do sistema do órgão ou Entidade. A responsabilidade de informar as possíveis atualizações é da Contratada;

**8.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos Lei nº 14.133, de 2021, art. 117

**8.6.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**8.7.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**8.8.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**8.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrario, determinando prazo para a correção.

### **9 - MEDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** Prazo de execução dos serviços solicitado serão de 10 dias uteis, a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento enviado ao e-mail da contratada. A entrega deverá ser realizada de forma total do pedido, não sendo aceito entrega parcial.

**9.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas (2 dias uteis), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.4.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**9.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

**9.6.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 dias úteis para fins de liquidação e pagamento, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**9.7.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

\*O prazo de validade/vigência contratual/empenho/aviso de fornecimento;

\*A data da emissão;

\*Os dados do contrato e do órgão contratante;

\*O período respectivo de execução do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



\*O valor a pagar;

\* Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.8.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**9.9.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

### **10- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório a ser definido pelo Analista de Licitação, com adoção do critério adequado de julgamento após análise.

**10.2.** A empresa a ser contratada deverá possuir objeto ou ramo de atividade pertinente o material de consumo.

**10.3.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade Pregão, com adoção do critério de julgamento pelo melhor preço.

**10.4.** Em relação aos requisitos de documentação da empresa contratada, vejo a necessidade somente das documentações inerentes a Lei 14.133/2021 de habilitação conforme abaixo:

#### **DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

#### **DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:**

a) Prova de inscrição no CNPJ.

b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

- a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos).

- b) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da empresa ofertante (licitante), exceto para itens que comprovadamente não o necessite desta documentação o para a devida comercialização.

- c) Autorização de Funcionamento expedida pela **ANVISA** em nome da empresa ofertante (licitante), exceto para itens que comprovadamente não o necessite desta documentação para a devida comercialização.

- d) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) vigente, conforme atividade exercida, específica para a classe do produto objeto da aquisição (Publicação no Diário Oficial da União, podendo ser complementada com documento obtido a partir da página da ANVISA); (No que couber).

- e) Para os objetos que, de acordo com os regulamentos vigentes, forem dispensados da obrigatoriedade de Licença de Funcionamento sanitária e Autorização de Funcionamento, devesse o ter justificativas apresentadas pelo fornecedor identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes;

### **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1. Valor estimado em **R\$ 541.050,93 (quinhentos e quarenta e um mil cinquenta reais e noventa e três centavos)**

### **12. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1. Ficha orçamentária:

**00616 - 15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO**

**00644 - 15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO**

**00707 - 15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

**00671 - 15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO**

**12.2. Metodologia da pesquisa ou fonte de pesquisa:** Foi consultado o valor praticado Pelos sítios eletrônicos, Banco de preços e o valor praticado por fornecedores pertinentes ao objeto e dentro do Estado de Minas Gerais e Estados circunvizinhos.

**12.3. Metodologia de pesquisa AMM LICITA**

**13. QUANTITATIVO**

#	Lote	Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	00001	00045	00030885	ADAPTADOR DE AGULHA A VACUO CANHÃO adaptador de agulha a vacuo (canhão)	UN	30000	0,3500	10.500,00
2	00002	00002	00095118	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 99,9% 5 LITROS. álcool isopropílico 99,9% 5 litros - composto químico, incolor, solúvel em água, altamente inflamável	LIT	15	191,5600	2.873,40
3	00003	00032	00089123	BERÇO DE INOX PARA CUBA DE COLORAÇÃO HEMATOLÓGICA berço de inox p/ cuba de coloração hematológica. 30 lâminas. marca sugerida: firstlab ou similar em qualidade	UN	2	183,0000	366,00
4	00004	00016	00087095	BOBINA TERMOSENS 57 MM X 30 M EQUIP GASOMETRIA bobina termosens 57 mm x 30 m equip de gasometria	UN	40	3,6500	146,00
5	00005	00033	00094504	CAIXA TÉRMICA 25 LITROS caixa termica c/ tampa articulada, com botão, em material polietileno de alto impacto, tampa removível e travamento automatico atraves da alca.	UN	121	386,2900	46.741,09
6	00006	00034	00077982	CAIXA TÉRMICA 4,7 LITROS fabricado em polietileno com isolamento termico em espuma de polietileno. capacidade : 4,7 litros	UN	7	63,3000	443,10
7	00007	00010	00065799	CÂMARA DE FUCHS ROSENTHAL - BRIGHT LINE 0,2MM câmara de fuchs rosenthal - bright line 0,2mm; modelo: tiefe depth profondeur 0,0625 mm.	UN	2	93,6400	187,28
8	00008	00011	00094427	CAMARA DE NEUBAUER malhas de leitura espelhadas, com 80 compartimentos, desenho da malha: neubauer, profundidade: 0,100 mm, resolução: 0,0025 mm2, volume: 0,1 µl, altura: 4 mm, comprimento: 7,5 cm, largura: 3 cm, largura área espelhada: 3 cm. contendo: 01 câmara tipo neubauer melhorada espelhada e 02 lamínulas. modelo: tiefe	UN	8	148,2000	1.185,60
9	00009	00063	00101235	CÂMARA DE SUTA PARA SEDIMENTAÇÃO GRAVITACIONAL DE LÍQUOR construída em pvc rígido branco e/ou acrílico transparente. composta por base, cilindro conector e espaço para lâmina de microscopia padrão. tubo com diâmetro interno de aproximadamente 15,6 mm, altura total de aproximadamente 76 mm e volume interno de cerca de 14,5 ml. base com dimensões aproximadas de 97 x 97 mm e altura de 16 mm, contendo plataforma superior de 52 mm e entrada para lâmina de 42 mm. material resistente, durável e de fácil higienização, adequado para uso laboratorial e compatível com procedimentos de microscopia padrão.	UN	2	775,1300	1.550,26
10	00010	00056	00100671	CARTUCHO DE CARVÃO ATIVADO 10 POLEGADAS X 2,5 POLEGADAS - 5 MICRAS	UN	6	83,0700	498,42
11	00011	00055	00100670	CARTUCHO PP LISO 10 POLEGADAS X 2,5 POLEGADAS - 5 MICRAS	UN	6	50,6500	303,90
12	00012	00054	00100669	CARTUCHO RECARREGÁVEL 10 POLEGADAS X 2,5 POLEGADAS - RESINA MISTA (NOVA)	UN	8	408,0000	3.264,00
13	00013	00001	00094451	COLORAÇÃO DE MAY-GRUNWALD - FRASCO 500ML marca sugerida: laborclin. ou similar em qualidade	FR	12	27,2000	326,40
14	00014	00061	00100909	CONDUTIVIMETRO DE BOLSO 00,00 A 99,9 µ (MICRONS) S/CM PARA ÁGUA PURIFICADA - CERTIFICADO	UN	1	750,4300	750,43
15	00015	00051	00086966	CONTROLE DE D para reagentes rh monoclonais- 10 ml	FR	12	129,2700	1.551,24
16	00016	00015	00010746	CRONOMETRO DIGITAL cronometro digital - marcador de minuto	UN	20	60,8200	1.216,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



17	00017	00053	00010872	DESPERTADOR PARA LABORATÓRIO despertador para laboratório	UN	8	37,2000	297,60
18	00018	00017	00094454	ESCOVA EM NYLON DIÂMETRO: 15MM, COMPRIMENTO 255MM escova para limpeza de vidraria laboratorial.	UN	10	24,8300	248,30
19	00019	00018	00094455	ESCOVA EM NYLON DIÂMETRO: 8MM, COMPRIMENTO 195MM escova para limpeza de vidraria laboratorial.	UN	10	13,7300	137,30
20	00020	00019	00085121	ESTANTE DE METAL PARA TUBO ENSAIO 12 TUBOS DE 20MM	UN	56	35,0000	1.960,00
21	00021	00058	00100674	FILTRO DE POLIPROPILENO PLISSADO 10 POLEGADAS X 2,5 POLEGADAS 0,22 MICRAS	UN	1	171,1200	171,12
22	00022	00074	00094458	GELO REUTILIZAVEL 200ML cor: azul escuro. medidas: 12 x 7 x 2,9cm	UN	80	6,2000	496,00
23	00023	00067	00077984	GELO REUTILIZAVEL 550ML cor azul escuro medidas : 22x15x2 cm	UN	20	11,0000	220,00
24	00024	00046	00072222	LAMINA FOSCA 50 UNIDADES espessura: 1 mm a 1,2 mm. dimensões: 26 mm x 76 mm. pacote com 50 unidades	PCT	400	10,7200	4.288,00
25	00025	00062	00004789	LAMINA PARA CONTAGEM SEDIMENTO URINARIO - CX C50 lamina para contagem sedimento urinario - cx c/100	CX	5	334,1600	1.670,80
26	00026	00064	00101236	LÂMINA PILOTO PARA ESFREGAÇO SANGUÍNEO confeccionada em vidro neutro transparente, com cantos chanfrados a 45°. dimensões aproximadas de 25,4 x 76,2 mm (± 0,5 mm) e espessura variando entre 1,0 e 1,2 mm. superfície plana, lisa e livre de imperfeições, adequada para a confecção de esfregaços sanguíneos e outros procedimentos microscópicos. embalada em caixa contendo 50 unidades. material resistente, transparente e de alta qualidade óptica.	PCT	3	94,4100	283,23
27	00027	00013	00004790	LAMINULA 24 X 24 CX C 100 laminula 24 x 24 cx c/ 100	CX	20	9,1500	183,00
28	00028	00084	00101501	LAMINULA PARA CAMARA DE NEUBAUER caixa com 100 unidades	CX	64	12,6700	810,88
29	00029	00047	00032650	LAMPADA PARA MICROSCOPICO MARCA OSRAM OU SIMILAR EM QUALIDADE lampada para microscopico marca osram ou similar em qualidade	UN	10	39,1100	391,10
30	00030	00059	00100690	LÂMPADA UV 12W PARA SISTEMA OSMOSE REVERSA	UN	1	214,3300	214,33
31	00031	00057	00100673	MEMBRANA OSMOSE REVERSA DE 150 GPD	UN	1	329,9500	329,95
32	00032	00035	00026260	MICROPIPETA DESCARTAVEL AUTOMATICO 25 UL micropipeta descartavel automatico 25 ul	UN	3	202,2200	606,66
33	00033	00036	00004797	MICROPIPETA DESCARTE AUTOMATICO 100 MCL micropipeta descarte automatico 100 mcl	UN	3	81,5000	244,50
34	00034	00037	00004795	MICROPIPETA DESCARTE AUTOMATICO 20 MCL micropipeta descarte automatico 20 mcl	UN	3	122,4500	367,35
35	00035	00038	00004793	MICROPIPETA DESCARTE AUTOMATICO 5 MCL micropipeta descarte automatico 5 mcl	UN	3	161,7000	485,10
36	00036	00039	00004796	MICROPIPETA DESCARTE AUTOMATICO 50 MCL micropipeta descarte automatico 50 mcl	UN	5	479,8900	2.399,45
37	00037	00040	00091584	MICROPIPETA MONOCANAL 0.5 A 10UL formato anatomico, leve, com estrutura em plástico abs resistente, volume por botão de ajuste, parte interior autoclavável, visor nitido, manual em português	UN	3	196,3300	588,99
38	00038	00041	00094467	MICROPIPETA MONOCANAL 1.000 A 10.000UL formato anatomico, leve, com estrutura em plástico abs resistente, volume por botão de ajuste, parte interior autoclavável, visor nitido, manual em português	UN	3	443,7500	1.331,25
39	00039	00042	00094466	MICROPIPETA MONOCANAL 100 A 1.000UL formato anatomico, leve, com estrutura em plástico abs resistente, volume por botão de ajuste, parte interior autoclavável, visor nitido, manual em português	UN	3	222,9700	668,91
40	00040	00043	00094468	MICROPIPETA MONOCANAL 20 A 200UL formato anatomico, leve, com estrutura em plástico abs resistente, volume por botão de ajuste, parte interior autoclavável, visor nitido, manual em português	UN	5	641,6100	3.208,05
41	00041	00044	00091585	MICROPIPETA MONOCANAL 5 A 50UL formato anatomico, leve, com estrutura em	UN	4	196,3300	785,32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



				plástico abs resistente, volume por botão de ajuste, parte interior autoclavável, visor nítido, manual em português				
42	00042	00021	00089101	MICROTUBO EPPENDORF 2,0ML pacote com 500 unidades	PCT	15	41,8800	628,20
43	00043	00020	00089102	MICROTUBO EPPENDORF 5,0ML pacote com 500 unidades	PCT	5	75,3900	376,95
44	00044	00031	00094599	PAPEL FILTRO QUANTITATIVO FAIXA BRANCA - DIÂMETRO 12,5CM possui textura densa, gramatura 85 g/m <sup>2</sup> , porosidade de 6.000 micras, caixa com 100 unidades, diâmetro de 12,5cm, velocidade de 22 segundos para 100m. apresentar produto para validação no pregão.	CX	2	67,9200	135,84
45	00045	00014	00094933	PIPETA PLASTICA PARA VHS pacote com 25 unidades, apresentar amostra no pregão.	PCT	30	49,1100	1.473,30
46	00046	00012	00094565	PLACA DE KLINE, EM VIDRO, 12 CAVIDADES, 60X80X5MM placa escavada, cavidades polidas com 16 mm de diâmetro e 1,75mm de profundidade. apresentar produto ou catálogo no pregão.	UN	4	104,3600	417,44
47	00047	00028	00032813	PONTEIRO PARA MICROPIPETA AMARELO ponteiro para micropipeta amarelo	UN	150000	0,0300	4.500,00
48	00048	00029	00032814	PONTEIRO PARA MICROPIPETA AZUL CAPACIDADE DE 100 A 1000UL ponteiro para micropipeta azul capacidade de 100 a 1000ul	UN	10000	0,0400	400,00
49	00049	00022	00089125	RACK PARA PONTEIRAS 1000UI para suporte e armazenamento de ponteiras de 1.000 ul, autoclavável. marca sugerida: kasvi ou similar em qualidade	UN	3	10,2800	30,84
50	00050	00023	00089126	RACK PARA PONTEIRAS 200UI rack para ponteiras serve para suporte e armazenamento de ponteiras de 200 ul, autoclavável. marca sugerida: kasvi ou similar em qualidade	UN	3	43,3100	129,93
51	00051	00060	00100908	SAL TIPO PASTILHAS 99% DE PUREZA - 10 KG	UN	4	169,6800	678,72
52	00052	00048	00004813	SORO ANTI A MONOCLONAL - FR10 ML soro anti a monoclonal - fr/10 ml fresenius	FR	12	38,6600	463,92
53	00053	00049	00004815	SORO ANTI B MONOCLONAL - FR10 ML soro anti b monoclonal - fr/10 ml	FR	12	38,6600	463,92
54	00054	00050	00004816	SORO ANTI D MONOCLONAL - FR10 ML soro anti d monoclonal - fr/10 ml	FR	12	51,0900	613,08
55	00055	00052	00004818	SORO DE COOMBS SORO ANTIGLOBULINA HUMANA MONOESPECÍFICOFR10 ML soro de coombs (soro antiglobulina humana mono específico) fr/10 ml	FR	5	34,0000	170,00
56	00056	00024	00089112	SUPORTE PARA COLORAÇÃO DE LÂMINA suporte bandeja dupla para corar lâminas - usada para coloração de lâminas, para análise histológica, patológica ou microbiológica em chapa de alumínio ou de aço inox 304. possui dois varais com ajuste inclinável e capacidade para coloração de 22 lâminas, bandeja com sistema de escoamento do líquido de coloração, evitando desperdício. tamanho aproximado da bandeja: 35x20,5 cm	UN	4	288,9500	1.155,80
57	00057	00025	00087540	SWAB ESTÉRIL P/ COLETA EXAMES LABORATORIAIS utilizado na coleta de absorção de materiais para testes microbiológicos com finalidade clínica ou de pesquisa. - haste de plástico - ponta de algodão - produto estéril - caixa com 100 unidades	CX	20	20,7600	415,20
58	00058	00026	00010690	TERMOHIGRÔMETRO registro de máximas (max) e mínimas (min), seleção da unidade de medição °c / °f; seleção do formato de horário (12/24h); relógio / alarme / calendário; indicação do nível de carga das pilhas; suporte para uso sobre a mesa e orifício para uso preso na parede; faixa de medição: temperatura interna (in): -10 a 50°C; temperatura externa (out): -50 a 70°C; umidade: 10 a 99%ur; resolução: temperatura: 0.1°C; umidade: 1%ur; exatidão: temperatura: ±1°C; umidade: ±5%ur; temperatura de operação: -10 a 50°C; umidade de operação: 10 a 99%; ur (sem condensação); alimentação: 1,5v (1pilha aaa); comprimento do cabo (sensor externo): 1,5 m; dimensões (l x a x p): 98 x 106 x 23 mm.	UN	186	241,3300	44.887,38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



59	00059	00027	00076001	TERMOHIGRÔMETRO PARA GELADEIRA termohigrômetro para medir a umidade do ar e temperatura digital no interior da geladeira. apresentar catalogo e rms do produto ou ser for dispensado de rms documento que evidencie a dispensa dentro ou fora do envelope proposta financeira.	UN	166	195,0000	32.370,00
60	00060	00030	00070786	TERMOMETRO LIQUIDO PARA BANHO MARIA	UN	5	264,4400	1.322,20
61	00061	00008	00004825	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA - FR500 tubo capilar sem heparina - fr/500	FR	250	31,5500	7.887,50
62	00062	00003	00094445	TUBO DE COLETA A VÁCUO, TAMPA AMARELA, TAMANHO 13X75MM DE 5 A 7ML, COM ATIVADOR DE COAGULAÇÃO E GEL tubo tampa amarela para coleta de sangue à vácuo em pet de 5 a 7ml, tamanho 13x75mm, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, com rótulo aderido contendo: número de lote, prazo de validade, volume de aspiração, contendo ativador de coagulação e gel separador, para sorologia. . marca sugerida: vacuett ou similar em qualidade. apresentar amostra de um tubo no pregão.	UN	111000	0,9400	104.340,00
63	00063	00004	00094443	TUBO DE COLETA A VÁCUO, TAMPA AZUL, TAMANHO 13X75MM DE 2ML, COM CITRATO DE SÓDIO 3,2% tubo tampa azul para coleta de sangue infantil, à vácuo, em pet, de 2ml, tamanho 13x75mm, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, com rótulo aderido contendo: número de lote, prazo de validade, volume de aspiração, contendo citrato de sódio 3,2%, para testes de coagulação. arca sugerida: vacuett ou similar em qualidade. apresentar amostra de um tubo no pregão.	UN	21000	0,6600	13.860,00
64	00064	00007	00094444	TUBO DE COLETA A VÁCUO, TAMPA AZUL, TAMANHO 13X75MM DE 4ML, COM CITRATO DE SÓDIO 3,2% tubo tampa azul para coleta de sangue adulto, à vácuo, em pet, de 4ml, tamanho 13x75mm, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, com rótulo aderido contendo: número de lote, prazo de validade, volume de aspiração, contendo citrato de sódio 3,2%, para testes de coagulação. marca sugerida: vacuett ou similar em qualidade. apresentar amostra de um tubo no pregão.	UN	40000	0,6700	26.800,00
65	00065	00069	00094448	TUBO DE COLETA A VÁCUO, TAMPA ROXA E ANEL AMARELO, TAMANHO 13X75MM DE 3,5ML, COM EDTA K2 E GEL tubo para coleta de sangue à vácuo em pet de 3,5 ml, tamanho 13 x 75mm, descartável, estéril, c/ tampa plástica protetora com rosca, sistema de segurança na tampa, com rótulo aderido contendo: número de lote, prazo de validade, volume de aspiração, contendo edta k2 com gel separador.: vacuett ou similar em qualidade. apresentar amostra de um tubo no pregão.	UN	35000	1,9200	67.200,00
66	00066	00006	00094446	TUBO DE COLETA A VÁCUO, TAMPA ROXA, TAMANHO 13X75MM DE 2ML, COM EDTA K3 tubo tampa roxa para coleta de infantil sangue à vácuo em pet, volume 2 ml, tamanho 13x75mm, descartável, estéril, com tampa plástica protetora com rosca, sistema de segurança na tampa, com rótulo aderido contendo: número de lote, prazo de validade, volume de aspiração, contendo edta k3. marca sugerida: vacuett ou similar em qualidade. apresentar amostra de um tubo no pregão.	UN	40000	0,5800	23.200,00
67	00067	00005	00094447	TUBO DE COLETA A VÁCUO, TAMPA ROXA, TAMANHO 13X75MM DE 4ML, COM EDTA K3 tubo tampa roxa para coleta de sangue adultos, à vácuo em pet de 4 ml, tamanho 13x75mm, descartável, estéril, com tampa plástica protetora com rosca, sistema de segurança na tampa, com rótulo aderido contendo: número de lote, prazo de validade, volume de aspiração, contendo edta k3. .	UN	163000	0,6000	97.800,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



				marca sugerida: vacuett ou similar em qualidade. apresentar amostra de um tubo no pregão.				
68	00068	00009	00094937	TUBO GRADUADO CÔNICO - CAPACIDADE 12ML em plástico translucido e sem tampa.	UN	8000	1,8800	15.040,00
								<b>541.050,93</b>

Extrema 28 de Novembro de 2025



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



### **APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

**1.1. PAC:** Não foram inseridas informações quanto a contratação do objeto no pac 2025

**1.2. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E INSUMOS LABORATORIAIS.

#### **2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

Gestores da contratação:

**Orgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE:

**ANDRÉ APARECIDO BORGES** portador do CPF nº 033.XXX.796-XX e detentor do e-mail: [secretariadesaude@extrema.mg.gov.br](mailto:secretariadesaude@extrema.mg.gov.br).

**TARCIA LEONOR DE GODOI** portador do CPF nº 367.XXX.XXX-83 e detentor do e-mail: [laboratoriopa@extrema.mg.gov.br](mailto:laboratoriopa@extrema.mg.gov.br)

**ANA LÚCIA OLIVOTI** portador do CPF nº XXX.216.696-XX- e detentor do e-mail: [dir.vigilanciaensaude@extrema.mg.gov.br](mailto:dir.vigilanciaensaude@extrema.mg.gov.br)

**REGIANE CRISTINA S. BORGES** portador do CPF nº XXX.792.916-XX- e detentor do e-mail: [daf@extrema.mg.gov.br](mailto:daf@extrema.mg.gov.br)

#### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação em questão se faz necessária para atendimento às demandas de atividades laboratoriais desta Administração.

Esta aquisição ocupa um papel importante, uma vez que a utilização destes insumos é imprescindível não apenas para o adequado desenvolvimento da rotina de exames dos pacientes em atendimento no Hospital Municipal Dr. Roberto de Cunto, quanto a outros setores da secretaria de saúde garantindo a qualidade e excelência, oferecidos pela Administração. A interrupção do fornecimento desses insumos configura um **risco grave e iminente** para a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A aquisição de acessório e insumos destina-se a atender às necessidades dos profissionais da área de saúde, garantindo que os materiais de qualidade atendam as diversas rotinas nos setores de atendimento ao público, proporcionando aos profissionais de saúde conforto e segurança durante o exercício de suas funções. Elevar o padrão de atendimento oferecido aos pacientes, promovendo sua satisfação e bem-estar. Reduzir os custos operacionais a longo prazo, uma vez que materiais de qualidade tendem a ter maior durabilidade e resistência. Reforçar a imagem e a credibilidade da secretaria de saúde perante aos munícipes.

O objetivo principal é garantir o pleno funcionamento do laboratório, eliminando o risco iminente de desabastecimento, permitindo o atendimento contínuo da demanda e a garantia da previsibilidade necessária para um planejamento logístico e orçamentário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



**5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

A estimativa das quantidades serão apuradas mediante abertura de PESQUISA DE PREÇOS nº 702547/2025 a qual contem os quantitativos necessários para atender por 12 meses:.

Quantidade	Item	Un
12	Coloração de way-grunwald 500ml	Fr
15	Alcool isopropílico 99.9% 5 litros	Lit
111.00	Tubo de coleta a vácuo amarela 5 a 7ml, coagulação gel	un
21.000	Tubo de coleta a vácuo azul 2ml,citrato de sodio 3,2%	un
163.000	Tubo de coleta a vácuo roxa 4ml,EDTA K3	un
40.000	Tubo de coleta a vácuo roxa 2ml,EDTA K3	un
40.000	Tubo de coleta a vácuo azul 4ml, citrato de sódio 3,2%	un
250	Tubo capilar sem heparina fr 500	fr
8000	Tubo graduado cônico 12ml	Un
2	Câmara de fuchs rosenthal bright line 0,2mm	Un
8	Camara de neubauer	Un
4	Placa de kline em vidro, 12 cavidades	Un
20	Laminula 24x24 com 100	Cx
30	Pipeta plastica para vhs	Pct
20	Cronometro digital	UN
40	Bobina termosens 57mm x 30m equip. gasometria	Un
10	Escova em nylon diamentro 15mm, comp. 255mm	Un
10	Escova em nylon diamentro 8mm, comp. 195mm	Un
56	Estante de metal para tubo ensaio 12 tubo de 20mm	Un
5	Microtubo eppendorf 5 ml	Pct
15	Microtubo eppendorf 2 ml	Pct
3	Rack para ponteiras 1000ui	Un

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



3	Rack para ponteiras 200ul	Un
4	Suporte para coloração de lâmina	Un
20	Swab estéril para coleta exames laboratoriais	Un
186	Termohigrômetro	Un
166	Termohigrômetro para Geladeira	Un
150000	Ponteiro para micropipeta amarelo	Un
10000	Ponteiro para micropipeta azul de 100 a 1000ul	Un
5	Termometro liquido para banho maria	Un
2	Papel filtro quantitativo faixa branca 12,5cm	Cx
2	Berço de inox para cuba de coloração hematologica	Un
121	Caixa térmica 25 litros	Un
7	Caixa termica 4,7 litros	Un
3	Micropipeta descartavel automatico 25ul	Un
3	Micropipeta descartavel automatico 100MCL	Un
3	Micropipeta descartavel automatico 20 MCL	Un
3	Micropipeta descartavel automatico 5 MCL	Un
5	Micropipeta descartavel automatico 50 MCL	Un
3	Micropipeta monocanal 0.5 a 10UL	Un
3	Micropipeta monocanal 1.000 a 10000UI	Un
3	Micropipeta monocanal 100 a 1.000UL	Un
5	Micropipeta monocanal 20 A 200UL	Un
4	Micropipeta monocanal 5 a 50UL	Un
30000	Adaptador de agulha a vacuo canhão	Un
400	Lamina fosca 50 unidades	Pct
10	Lampada para microscopio marca osram ou similar	Un



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



12	Soro anti A monoclonal fr 10ml	Fr
12	Soro anti B monoclonal fr 10ml	Fr
12	Soro anti D monoclonal fr 10ml	Fr
12	Controle de D 10ml	Fr
5	Soro de coombs soro antiglobulina humana monoespecifico	Fr
8	Despertador para laboratorio	Un
8	Cartucho recarregável 10 x 2,5 polegadas- resina mista	Un
6	Cartrucho pp liso 10x 2,5 -5 micras	Un
6	Cartucho de carvão ativado 10x 2,5 -5 micras	Un
1	Membrana osmose reversa de 150 gpd	Un
1	Filtro de polipropileno plessado 10x2,5 -0,22 micras	Un
1	Lâmpada UV 12W para sistema Osmose Reversa	Un
4	Sal tipo pastilhas 99% de pureza	Un
1	Conduvímometro de bolso 00 a 99.9 s/cm p/ agua purificada	Un
5	Lamina para contagem sedimento urinario	Un
2	Câmara de suta para sedimentação gravitacional	Un
3	Lâmina piloto para esfregaço sanguineo	Pct
20	Gelo reutilizavel 550ml	Un
35000	Tubo de coleta a vacuo tampa roxa de anel amarelo 3,5ml	Un
80	Gelo reutilizavel 200ml	Un
64	Laminula para camara de neubauer com 100 un	Cx

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor estimado para essa contratação é de R\$ 302.000,00 ( trezentos e dois mil reais) para atender a quantia solicitada, podendo variar conforme preço atual de mercado.

**7.JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:**

Todos os itens que compõem este estudo são divisíveis, deverá haver o parcelamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



conforme Art. 40, inciso V, alínea b, da lei 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

### **8.CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

Por enquanto não há outro procedimento de compra destes materiais e nenhuma outra contratação para atender em conjunto a este tipo de material.

### **9.PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

O parágrafo primeiro do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, ressalta a obrigatoriedade de providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato para garantir maior segurança e eficiência na execução da contratação. Tais providências, a serem adotadas pela Administração antes da celebração do contrato, incluem:

·**Designação e Capacitação:** Assegurar que os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato sejam devidamente designados e capacitados.

·**Estrutura Documental e Logística:** Organizar a documentação necessária e verificar a disponibilidade de espaço de armazenamento e demais ajustes logísticos para garantir as condições ideais de execução.

·**Comunicação Setorial:** Informar aos gestores dos setores pertinentes sobre os detalhes cruciais da contratação, como a forma, o prazo de entrega e os critérios de aceitabilidade dos produtos ou serviços.

Essas ações visam mitigar riscos e preparar a estrutura administrativa para um desempenho contratual eficaz.

### **10.DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Garantir melhor atendimento a população ofertando materiais de qualidade e durabilidade. Os resultados esperados contribuem diretamente para fornecimento seguro nos atendimentos pelos profissionais da saúde.

### **11.IMPACTOS AMBIENTAIS:**

**11.1** Materiais que não chegam a ser usados geram impactos ambientais negativos em todas as fases do seu ciclo de vida, desde a produção até o descarte. Mesmo sem contaminação, o descarte incorreto desses itens contribui para a poluição, o esgotamento de recursos e os riscos à saúde pública. A fabricação de muitos desses itens utiliza plástico, que não é biodegradável. O descarte inadequado em lixões ou aterros comuns faz com que o material se acumule na natureza por tempo prolongado. A degradação desses plásticos também gera microplásticos, que contaminam oceanos e o solo, com riscos comprovados à saúde humana. Programar sistemas eficientes de logística reversa, para descarte adequado dos materiais que serão descontinuados ou vencidos conforme a fabricação

**11.2 Classificação e tratamento:** A resolução da diretoria colegiada - RDC 222/20218 da ANVISA estabelece regras para o correto manuseio de resíduos de serviço de saúde. O descarte deve ser realizado em locais específicos, e o tratamento pode envolver incineração para resíduos infectantes ou aterros sanitários especiais para outros tipos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



### 12. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Os Itens supramencionados, objeto do procedimento licitatório deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle em conformidade com normas e regulamentações técnicas, Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

Em seu **Anexo I**, são especificadas as despesas (subelementos) que devem ser utilizadas, organizadas conforme a descrição do objeto. Destacam-se, nesse contexto, os principais subelementos que abrangerão os itens a serem incluídos no processo licitatório. Anexo I - 339030 - Material de Consumo, da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002.

**DO SUBELEMENTO:** 30 Material de Consumo - Despesas orçamentárias material biológico, farmacológico e laboratorial.

Portanto, a empresa a ser contratada deverá possuir objeto ou ramo de atividade pertinente a material de consumo (peças), abaixo alguns exemplos de CNAE para consulta:

·**21.23-8-00 - Fabricação de preparações farmacêuticas.**

·**46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.**

### 13.LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foi realizado levantamento de mercado para identificar soluções disponíveis capazes de atender às necessidades da Administração no que se refere ao consumo dos materiais. A pesquisa de mercado contemplou a análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bem como a avaliação de soluções ofertadas por empresas do setor. Buscou-se identificar as melhores práticas, tecnologias e inovações disponíveis no mercado que poderiam ser aplicadas à presente contratação. Para resolver a demanda de aquisição de acessórios e insumos para laboratório, existem algumas alternativas no mercado. Algumas delas incluem:

#### **A) Fornecedores Especializados em Produtos laboratoriais:**

Empresas especializadas na **fabricação** e **fornecimento** de produtos para uso em laboratório podem oferecer uma ampla gama de materiais de qualidade, especificamente projetados para atender às exigências do ambiente hospitalar.

**B) Distribuidora de materiais para laboratório:** Possibilidade de adquirir tais materiais por meio de **fornecedores generalistas**, levando em consideração o custo-benefício envolvido nesse processo.

Após uma cuidadosa avaliação das opções disponíveis no mercado, a Administração, identificou que a solução mais vantajosa para a aquisição dos acessórios e insumos laboratoriais, é por meio de fornecedores comuns no mercado, também conhecidos como generalistas. Essa decisão foi baseada em uma análise abrangente do custo-benefício envolvido nesse processo, levando em consideração que foi possível a descrição e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



padronização dos materiais que já foram utilizados pela instituição anteriormente e que atendem satisfatoriamente à demanda a ser suprida. **Vantagens:** Custo-Benefício A aquisição de materiais por meio de fornecedores generalistas oferece uma excelente relação entre custo e benefício. Os preços competitivos desses fornecedores, aliados à qualidade aceitável dos produtos, garantem economia sem comprometer a eficácia dos materiais.

**Facilidade de Aquisição:** Como os materiais necessários já são comuns e amplamente disponíveis no mercado, a Administração não encontrará dificuldades em adquiri-los. A variedade de opções disponíveis proporciona flexibilidade na escolha dos fornecedores e nos prazos de entrega.

**Descrição e Padronização dos Materiais:** A instituição já possui experiência prévia no uso dos materiais em questão, os quais atendem satisfatoriamente às necessidades das unidades de atendimento ao público. qualificados do ramo.

### 14.VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Diante do exposto, opina-se favorável a decisão pela contratação da solução proposta, considerando-a mais adequada para atender às necessidades do laboratório, garantindo a melhoria dos serviços de saúde e o alcance dos objetivos institucionais, eis que:

Tecnicamente : pois trata-se de material simples de consumo

Operacionalmente: Cada setor ficara encarregado pelo seu pedido

Orçamentária: Está previsto na LOA

**Extrema, 11 de Novembro de 2025.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



**ANEXO II - MODELO PROPOSTA FINANCEIRA INICIAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Extrema  
Departamento de Licitação

**Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000151/2025.**

Item

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote
------	-----------	------	---------	--------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000151/2025.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

<b>DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:</b>	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente  
Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



**ANEXO III - MODELO DECLARAÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 406/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----, n. -----, bairro, -----, CEP-----  
Município -----, por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que:

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Se couber, também declara que:

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro, se organizado em cooperativa, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

( ) se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Local e data  
Nome e Assinatura do representante legal  
Carimbo de CNPJ da empresa:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



### ANEXO IV - MODELO ATESTADO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa ....., CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data  
Nome da empresa/CNPJ  
Nome e Assinatura do Representante

**OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



**ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG  
CNPJ: 18.677.591/0001-00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º **000406/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **000151/2025**

O **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto n.º 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema - MG., devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n.º 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto n.º 4.812 de 08 de JANEIRO de 2025, Art. 1.º, Sr. **EDMAR BRANDÃO LUCIANO**, Servidor Público, portador do CPF n.º 033.506.XXX-XX, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto n.º 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37642-350, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 000151/2025**, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita sob o CNPJ n.º, situada à, representada pelo Sr.(a) portador do CPF N.º e carteira de identidade n.º, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1.A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIO E INSUMOS LABORATORIAIS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O valor total da Contratação é de R\$

2.2.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem relacionada no Anexo desta Ata.

2.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.0 órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Extrema.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços terá seu início em \_\_\_/\_\_\_/2025 até \_\_\_/\_\_\_/2025, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.0 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no orçamento (dotação):

00616-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO  
(02008001.1030100072.122.33903000000.15000001002), 00644-15000001002 -  
MATERIAL DE CONSUMO (02008001.1030200072.125.33903000000.15000001002),  
00670-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO  
(02008001.1030300072.131.33903000000.15000001002) e 00707-15000001002 -  
MATERIAL DE CONSUMO (02008001.1030500072.135.33903000000.15000001002)

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 002 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

---

**EDMAR BRANDÃO LUCIANO**  
**Ordenador de Despesas**

Decreto nº 4.812 de 08 de JANEIRO de 2025

---

**CONTRATADO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



**APÊNDICE DO ANEXO V - CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------